

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Francisco Hortega Paz Bezerra		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Oliver Caillou Bezerra, na North Tampa Christian Academy, localizada, na região Wesley Chapel, Flórida, Estados Unidos da América, no período de 2022 e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000757/2025-82	PARECER Nº 240/2025	APROVADO EM: 4/6/2025

I – RELATÓRIO

Francisco Hortega Paz Bezerra, mediante o processo NUP 30021.000757/2025-82, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Oliver Caillou Bezerra, na North Tampa Christian Academy, localizada, na região Wesley Chapel, Flórida, Estados Unidos da América, no período de 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução CEE nº 496/2021, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF
REV: KB





1/2

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 240/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Oliver Caillou Bezerra, na North Tampa Christian Academy, localizada na região Wesley Chapel, Flórida, Estados Unidos da América, no período de 2022 e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

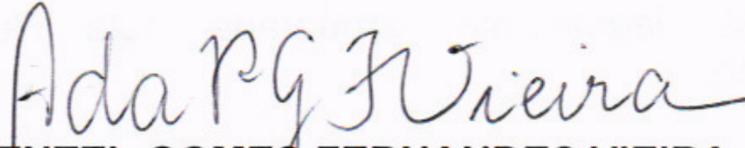
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2025.


MÁRIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora


LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB